

CAPACITANDO MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS EM GARANHUNS – O COMUD: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

TRAINING MEMBERS OF MUNICIPAL COUNCILS IN GUARANTEES - THE COMUD: AN EXPERIENCE REPORT

Maria do Carmo de Albuquerque Braga¹
Jeisy da Silva Melo²
Matheus Felipe Herculano³

RESUMO

Este artigo apresenta um relato de experiência das capacitações online ofertadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns, por meio de projeto de extensão, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Para desenvolver o projeto foram utilizados documentos como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (2002), os documentos relativos ao Conselho em questão, tais como: a lei nº 3740/2010, que instituiu o Conselho e seu regimento interno bem como conceitos e teorias de autores como Silva (2006) e Skliar (1999). Participaram do trabalho como beneficiários, membros titulares e suplentes do Conselho. Com a realização das capacitações, foi possível observar que os membros do referido conselho, em sua maioria, possuem conhecimento tanto prático como teórico do exercício de suas funções e suas atribuições, contudo, a menor parte não possui o conhecimento legal, seus termos técnicos, a relação com o Estatuto da Cidade e com a Constituição Federal. Porém, observou-se que essa falta de conhecimento é superada na atuação prática desses membros, o que só foi possível entender pela espontânea participação da aluna bolsista nas reuniões ordinárias do conselho, logo após as capacitações, fato agregador tendo em vista que a obtenção de respostas aos questionários enviados aos membros não foi animadora, dificultando a análise e o resultado almejado.

Palavras-chave: Conselho Municipal. Capacitação. Representação Social

ABSTRACT

This article presents a report of online training experiences offered to the Municipal Council for the Rights of the Disabled in Garanhuns, through the extension project of the Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. In order to develop the project, documents such as the Country's Constitution (1988), the City Statutory Rules (2002) and others related to the Council above mentioned have been used, like Law No. 3740/2010 which instituted the Council and its internal regulations. In addition, the theories and concepts of authors Silva (2006) and Skliar (1999) were also considered. The board members of COMUD as well as its alternate ones have participated in the work as beneficiaries of the training. The sessions evidenced that most of the board members have a full practical and theoretical knowledge of their duties, however, a smaller part of the group does not know entirely the laws mentioned, their details and technical

¹ Professora Doutora em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.
E-mail: mariabraga77@gmail.com

² Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.
E-mail: jeisymelo1@gmail.com

³ Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.
E-mail: matheus_fha@outlook.com

terms as well as their correlation with the City Statutory Rules and the Country's Constitution. However, it was observed that this lack of knowledge is overcome by practical skills, something which was evidenced by the spontaneous participation of a scholarship holder in the ordinary meetings of the Council, right after the trainings, which was relevant when considering the answers given on the questionnaires sent to the members at the end of each presentation since they were not satisfactory in terms of analyses and results.

Key-words: City Council. Training. Social Representation.

INTRODUÇÃO

A partir de resultados de pesquisa PIBIC 2016-2017 e de projetos de extensão 2018 e 2019, foi desenvolvido novo trabalho de extensão intitulado “A CIDADE E O CIDADÃO – Capacitando membros de conselhos municipais em Garanhuns: O COMUD”, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, que teve por objetivo capacitar, qualificar os membros titulares e suplentes do conselho setorial em questão, de forma a que pudessem agir de maneira compromissada com os objetivos para os quais o conselho foi criado, sendo cidadãos conscientes e responsáveis no desenvolvimento de suas ações, priorizando o benefício à coletividade em detrimento do particular.

A intenção foi a promover a melhoria no desempenho das funções dos representantes de setores sociais, assim como contribuir para a descoberta de seu papel e dos demais atores sociais locais, na construção do ambiente em que estão inseridos.

Dessa maneira, o presente trabalho se propõe a expor um relato de experiência acerca do mencionado projeto, ressaltando que apesar das barreiras impostas pela atual pandemia que assola o mundo, obrigando bolsistas, coordenadores de projetos, orientadores, pesquisadores de uma forma geral a adequarem suas estratégias de trabalho, os resultados a serem alcançados pudessem se constituir em minimamente satisfatório face aos objetivos traçados bem antes do início da pandemia.

Foram trabalhados conceitos, definição, tipologia e caracterização, legislação regulamentadora, formas de participação, direitos e deveres e responsabilidades acerca de conselhos setoriais. Nesse contexto, também foi considerada como fundamental a abordagem da legislação que regulamenta a construção das cidades, de suas partes e da participação das pessoas nesse processo.

Com a finalidade de expor a experiência adquirida com o desenvolvimento do projeto, o artigo estrutura-se em cinco partes. Na primeira, faz-se uma breve abordagem teórica sobre a sociedade e a questão da inclusão; na segunda, faz-se uma caracterização do Conselho

Municipal de Defesa da pessoa com Deficiência de Garanhuns – COMUD; na terceira, detalha-se os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento do trabalho; e, na quarta e última parte analisam-se os dados e os resultados obtidos para que sejam apresentadas por fim, as considerações.

1 A SOCIEDADE E A QUESTÃO DA INCLUSÃO

Segundo Silva (2006) as pessoas com deficiência foram tratadas de diversas formas ao longo da história da humanidade, algumas vezes a questão da deficiência foi abordada como resultado de forças ocultas da natureza, castigos divinos e até mesmo uma fatalidade orgânica. Contudo, os tempos mudaram e atualmente, apesar das mazelas da sociedade e da necessidade de avanços em relação à inclusão social, as pessoas com deficiência aos poucos vem conquistando seus direitos e demonstrando sua dignidade.

Um dos grandes marcos envolvendo a inclusão das pessoas com deficiência em relação a direitos que asseguram a participação de todos e a efetivação de uma sociedade inclusiva aconteceu no período de 1948 com a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando se considerou o princípio da dignidade humana. Houve também a Convenção de Guatemala, em 1999, que foi ratificada pelo Brasil a partir do Decreto n.º 3.956, de 08 de outubro de 2001 (BRASIL, 2001) quando se afirma que “as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos[...]”.

Em território brasileiro a Constituição Federal de 1988 também já previa um processo de inclusão de pessoas com deficiência, mesmo que de forma limitada, dispendo em seu Art. 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se [...], a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Conquanto, apesar dos pequenos avanços históricos a questão da inclusão é um tema pertinente que necessita receber extensa atenção da sociedade e também dos políticos.

De acordo com Silva (2006) no período de transição para a sociedade capitalista, as concepções sobrenaturais da deficiência deram lugar às explicações pautadas nos estudos da medicina, como um problema orgânico do indivíduo, a autora conclui então que existe uma “anormalidade” que foi historicamente construída, cujo a base é a referência biológica e as respostas dadas nas relações com o meio. Além disso, Silva (2006) discute que, apesar dos avanços tecnológicos, ainda hoje a sociedade se desenvolve visando pessoas com capacidades tidas como “comuns” desprezando desta forma aquelas que necessitam da acessibilidade, além

disso ocorre uma valorização exacerbada sob a questão estética do que é dito como “físico perfeito”, e desta forma as deficiências, por vezes, são vistas com olhos de desprezo.

Carlos Skliar em seu texto “A invenção e a exclusão da alteridade "deficiente" a partir dos significados da normalidade” (SKLIAR, 1999) se propõe a debater a exclusão no âmbito social contemporâneo, abordando questões como invenção, exclusão, alteridade deficiente e normalidade, relacionando-as também com a comunidade surda.

O autor traz uma discussão acerca da globalização e seu grande paradoxo, pois, segundo o mesmo, ao mesmo tempo que a globalização provoca uma unificação cultural também resulta em grandes desigualdades, fragmentando as identidades de diferentes grupos sociais. Ao mesmo tempo em que se adotam determinados costumes denominados “comuns”, há também aqueles que não conseguem se inserir neste sistema de significações, ocorrendo então a exclusão.

Ao criar significados comuns, a sociedade acaba por “inventar” diferenças, que acabam gerando exclusões. Esses excluídos, posteriormente, tornam-se desprezados pelas políticas da sociedade e até mesmo, segundo Skliar (1999), pela comunidade científica, como é o caso da produção científica acerca das pessoas com deficiência. O autor expressa que a sociedade inventa diferenças enquanto ela mesma também “proporciona” a exclusão, como um movimento resultante.

Outra questão abordada por Skliar (1999) é a do “colonialismo” dos ditos “normais” sobre os deficientes, tal colonialismo cria uma falsa sensação de que os ditos “normais” estão praticando uma caridade, uma ajuda, ao incluírem os ditos “diferentes”. Esse domínio se dá a partir do que é caracterizado como normal, sendo sobreposto as especificidades das pessoas deficientes, como se estas devessem se submeter ao que é considerado como o normal, o que faz ocorrer ainda uma homogeneização das pessoas deficientes, o surdo, deficiente visual, deficiente intelectual, etc. como se fossem parte de um único grupo isolado.

A importância do presente trabalho se concretiza a partir da consideração de que a inclusão precisa ser amplamente debatida em sociedade. São questões muitas vezes ocultas aos olhos do público e que por vezes acaba dificultando o avanço cada vez maior do processo de inclusão e conseqüentemente de um maior desenvolvimento das pessoas com deficiência. O caminho mais certo, direto e importante para ajudar no debate sobre esse tema é o trabalho dos membros dos conselhos, pois o poder de voz se torna mais forte, a busca pelos direitos se torna mais intensa, e assim, há a possibilidade do desenvolvimento de uma sociedade mais democrática, mais justa e inclusiva.

2 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS - COMUD

Considerou-se pensar inicialmente sobre as seguintes questões: o que são conselhos? Pra que servem? O que é o COMUD? Qual sua finalidade?

Os Conselhos representam espaços onde a participação popular torna-se privilegiada no que diz respeito à elaboração, implementação e fiscalização das ações do governo, tornando possível um diálogo entre Estado e sociedade (SANTOS; RAMALHO, 2011). Nesse caso, a relação existente se estabelece mais precisamente entre a sociedade de Garanhuns e seus governantes.

Como em todo processo da sociedade, é necessário que a participação dos cidadãos seja ativa e fundamentada no conhecimento de seus direitos e deveres enquanto sociedade civil, no que diz respeito a cidade, tornando os interesses coletivos prioritários.

O COMUD-GARAHUNS é um conselho instituído pela lei nº 3740/2010, com o intuito de defesa dos direitos da pessoa com deficiência. Sua finalidade, como define o art. 1 desta, é acompanhar a implantação e implementação da Política Pública Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, bem como da promoção e defesa dos direitos inerentes a esse segmento. Seu caráter é deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência (Art. 3º do regimento interno).

Entre as formas de participação no processo democrático podem ser citados o plebiscito, o referendo, as ouvidorias, os conselhos deliberativos, dentre outros. É sobre os últimos que esse trabalho se deterá, ou seja, os conselhos deliberativos e instrumentos de participação social.

Os conselhos municipais são espaços públicos concebidos para possibilitar que os interesses coletivos da sociedade integrem a agenda pública, participando efetivamente da gestão das políticas públicas (formalização implementação e avaliação), constituindo assim em real espaço de construção da cidadania (SANTIN; FINAMORE, 2007, p. 17).

Embora os conselhos se iniciem com a Constituição Federal de 1824, é com a Constituição de 1988 que a participação popular passou a ser requisito básico em processos decisórios. O artigo 10 da Constituição enquadra a criação de conselhos deliberativos gestores da cidade.

O Estatuto da Cidade determina que a gestão democrática da cidade deve contar com a participação popular, sendo portanto, um direito da população participar de processos decisórios e, qualquer ato que não o considere, é tido como inconstitucional.

A criação de canais de ligação governo e sociedade civil como espaço de discussão e debate, visando resolução de problemas sociais e busca por políticas públicas eficazes, torna-se instrumento viabilizador do exercício da cidadania, uma vez que a tomada de decisão ocorre num ambiente plural, no qual tanto o cidadão, como a sociedade civil organizada têm a possibilidade de participar nos processos de discussão e participação (CORRALO; OLIVEIRA, 2010).

3 METODOLOGIA

Para a execução do trabalho, a estratégia montada seguia um cronograma de 10 encontros para discutir os temas relativos ao conselho. Porém em função do momento atual de distanciamento social e do tempo autorizado para a realização da proposta, os encontros foram mesclados em 5 e esses foram realizados através de reuniões via Google Meet, e dessa maneira foram conduzidos os trabalhos, após a adaptação do modelo presencial posteriormente descrito para o modelo atual, considerando os meios digitais.

Mediante a realidade de ter que contar apenas com os meios digitais para executar o projeto, foi aí que surgiram enormes barreiras para sua execução. A mudança de estratégia da forma presencial foi adaptada para forma digital, limitando, com isso, a capacidade da equipe do projeto de ter uma atuação mais consistente perante os membros do conselho.

Outra barreira a ser superada foi o corte financeiro da bolsa para o desenvolvimento do trabalho, que resultou justamente em um cronograma mais “enxuto”, tendo assim o tempo reduzido em 50%, igual ao valor da bolsa.

A partir desse entendimento, foi proposto ao COMUD se trabalhar com 5 (cinco) temas para a realização das capacitações: 1. Legislação relativa ao Conselho, lei de criação, regimento interno e demais leis relativas aos seus objetivos; 2. Formas de Governo, democracia e representação social; 3. Conselhos setoriais, caracterização, definição e tipologias; 4. Responsabilidade social, conceituação e formas de trabalhos; 5. Direito e Deveres de um membro titular e suplente de um conselho.

As capacitações ocorreram uma vez ao mês, no mesmo dia das reuniões mensais ordinárias do Conselho, iniciando sempre às 14h30 e terminando às 15h, sendo possível ao COMUD disponibilizar apenas 30 minutos para as capacitações.

Ao final de cada capacitação, era disponibilizado material de resumo em relação ao tema apresentado, em forma de apostila, *slides* da apresentação e um breve questionário sobre o tema apresentado. Quanto ao retorno das respostas dos questionários, não se obteve o êxito almejado.

Entretanto, sobre a não obtenção de êxito almejado com as respostas aos questionários destaca-se que o fato se justifica em razão do período de pandemia ora vivenciado no mundo, afetando tanto as atividades do COMUD como as do projeto de capacitação, tendo em vista o uso da estratégia digital em substituição à tradicional presencial.

Sendo assim, não foi possível aplicar os questionários de forma presencial, o que prejudicou muito o feedback ao projeto. Apesar de se ter feito um trabalho de conscientização junto à secretaria do COMUD, os membros, em sua grande maioria, não conseguiram dar um retorno em número satisfatório (nem metade responderam) em razão da não familiaridade com as tecnologias digitais.

4 ANÁLISE DE DADOS

Primeira capacitação

A primeira capacitação foi realizada no dia 7/08/2020, às 14h30min, sendo finalizado as 15h. A reunião ocorreu via Google Meet e abordou dois temas: Tema 1: legislação relativa ao conselho, lei de criação, regimento interno e demais leis relativas aos seus objetivos e o Tema 2: Formas de Governo, democracia e representação social, quando se discutiu tópicos específicos como Lei de criação do COMUD (Lei nº 3740/2010); Regimento Interno; Constituição Federal de 1988; Estatuto da Cidade (Lei 10.257/200); Formas de governos, sistemas políticos, regimes políticos.

Sobre o tema 1, iniciou-se explicando o que são conselhos e quais suas atribuições. A lei nº 3740/2010 institui que o COMUD é:

[...] uma instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, de composição tripartite, para controle social e a de atuação em todo o Município, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência-PMIPG, bem como da promoção e defesa dos direitos inerentes a esse segmento (GARANHUNS, 2010).

Em seguida, foram apresentadas algumas das atribuições do COMUD-Garanhuns, definidas no artigo 3 (lei nº 3740/2010). As atribuições do COMUD estão associadas a alguns verbos como: formular, elaborar, planejar, fiscalizar, acompanhar, subsidiar, reconhecer, propor, incentivar, receber, manter, monitorar, etc. como exemplo:

- II- Propor e deliberar sobre os critérios para aplicação de recursos;
- III- Acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada a execução política pública;
- IX- Receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, denúncias, e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- X- Aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas referentes aos direitos das pessoas com deficiência;
- XI- Monitorar a execução Política Pública Municipal que vise garantir os Direitos da pessoa com deficiência;

Em continuidade, a partir do regimento interno, foi discutido como se dá o processo de eleição para participação no COMUD, sobre sua composição enquanto conselho, estrutura organizacional, plenário, coordenação colegiada, forma de participação. O Regimento Interno do Conselho define que a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada a 4 (quatro) anos, desse modo os membros representantes da sociedade civil eleitos na mesma terão mandato de 4 (quatro) anos, assim como também define artigo 17 do regimento.

Contudo, verificou-se discrepância em relação à informação da eleição comparando o Regimento Interno e a lei de criação do Conselho. A lei de criação estabelece duração de 2 (dois) anos de mandato. Mediante isso, decidiu-se considerar o estabelecido no Regimento Interno, sendo este mais recente.

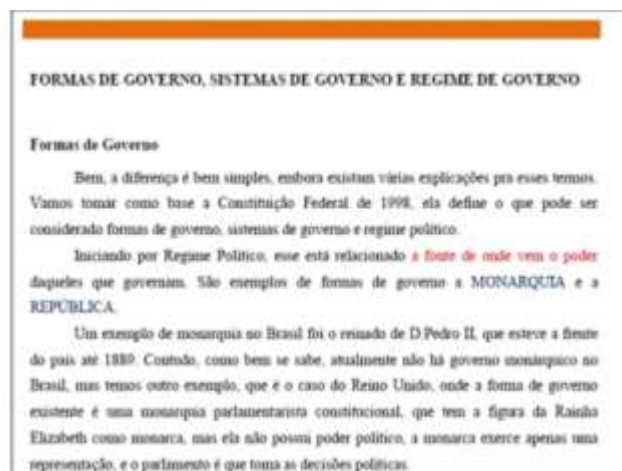
Ao fim da apresentação, depois de se debater todos os pontos citados, foi enviada a apostila de resumo para o e-mail do COMUD Garanhuns e link do questionário feito no *Google Forms*, com perguntas relativas aos temas apresentados. Do primeiro questionário entregue, foram recebidas 5 (cinco) respostas quando o COMUD conta com 32 membros.

Figura 1 – Apostila resumo do tema 1



Fonte: Dados próprios.

Figura 2: Apostila resumo do tema 2



Fonte: Dados próprios

Após inúmeras solicitações por parte da equipe de trabalho e da secretária do COMUD e o número baixo de recepção de apenas 5 (cinco) respostas para o primeiro questionário, foram verificadas as razões iniciais para justificar esse fato. É importante ressaltar que nenhum dos questionários elaborados ao longo do projeto solicitava identificação dos respondentes. Seguem algumas das perguntas e respostas contidas no questionário 1 (Quadro 1):

Quadro 1 – Primeira pergunta do questionário 1

<p>Pergunta 1: Com base na lei de criação do COMUD (Lei nº 3740/2010), diga em poucas palavras como você entende a importância da atuação dos membros desse Conselho, para garantir o cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência em sua cidade?</p>
<p>3 respostas</p>
<p><i>“O COMUD como órgão fiscalizado e deliberador tem em sua essência a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, denunciando as instituições competentes qualquer caso de mal tratos a pessoa com deficiência. Além de promover uma melhor inclusão em instituições público/privadas.”</i></p>
<p><i>“De suma importância”</i></p>
<p><i>“eu me sinto muito bem ser conselheira porque tem muita responsabilidade, é muito importante porque a gente consegue dá nossa opinião. é uma coisa que eu sempre quis participar do COMUD.”</i></p>

Fonte: Dados próprios.

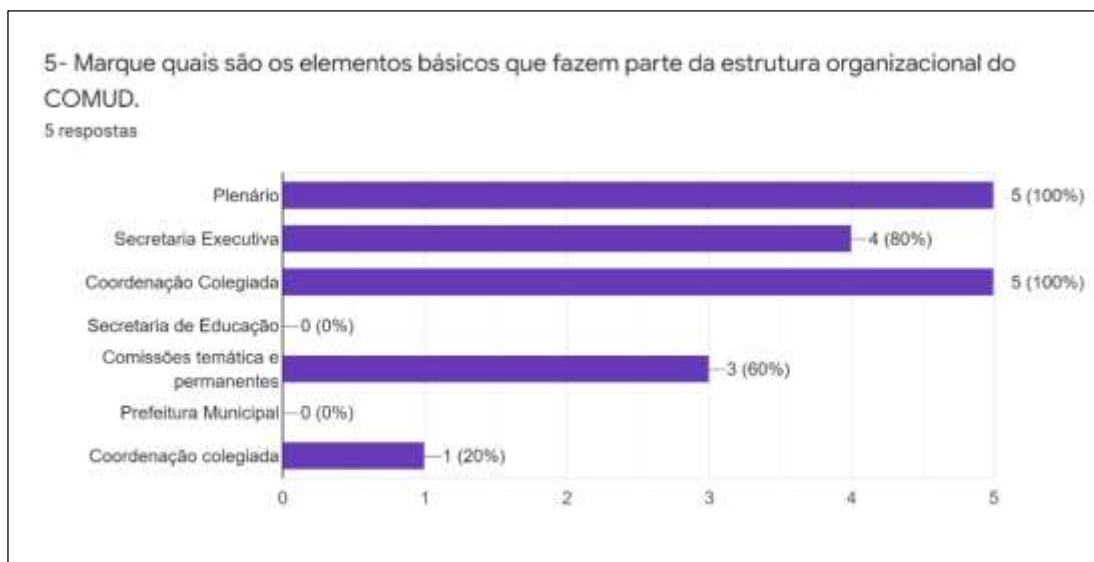
A partir da análise dos dados (Gráficos 1 e 2) é possível verificar que os 5 (cinco) respondentes têm consciência do processo de participação no COMUD, que se dá de forma voluntária, assim como é expresso claramente no art.10 da própria lei de criação do Conselho, que deixa claro que a participação se dá de forma voluntária, não cabendo qualquer tipo de remuneração (COMUD, 2010).

Gráfico 1 – Questão 4 do primeiro questionário



Fonte: Dados próprios.

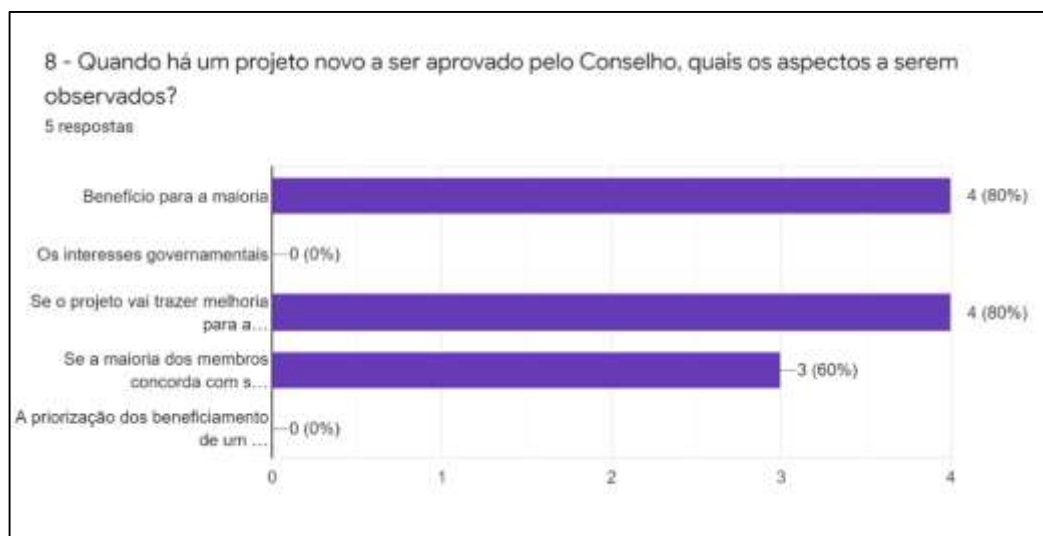
Gráfico 2 – Questão 5 do primeiro questionário



Fonte: Dados próprios.

Sobre o ponto da estrutura organizacional do Conselho, onde pode-se notar diferenças nas opções marcadas. Os elementos básicos dessa estrutura são o plenário, a secretaria executiva, coordenação colegiada e as comissões temáticas e permanentes.

Gráfico 3 – Questão 8 do primeiro questionário



Fonte: Dados próprios.

Segunda capacitação

A segunda capacitação foi ministrada em 11 de setembro de 2020, a partir das 14 horas, e teve como tema principal “Conselhos setoriais, caracterização, definição e tipologias” cujos pontos abordados foram: tipos de conselhos; definições; princípios de fundação; representação dos conselhos e conselhos de Garanhuns.

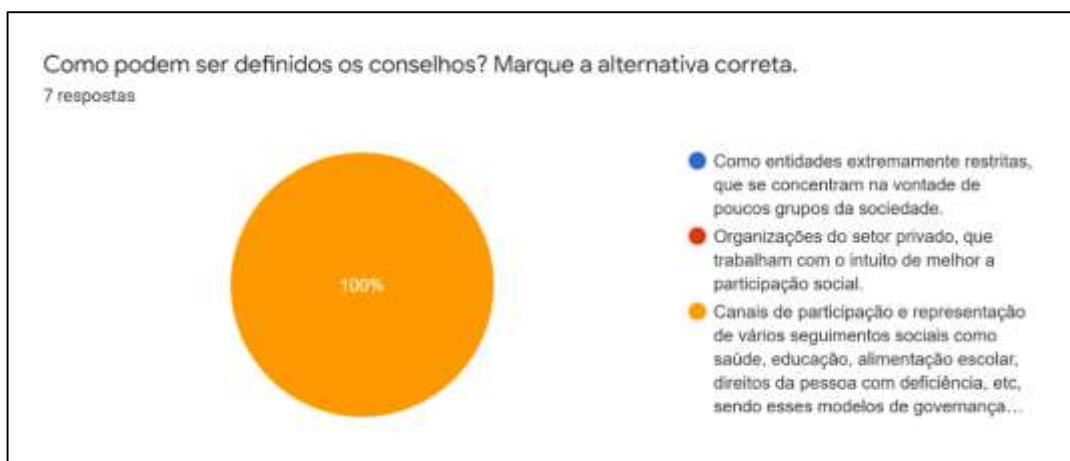
No que diz respeito as definições, foi citado que os conselhos foram amplamente difundidos durante o período de redemocratização do país, pós ditadura militar de 1964, sendo destacado que esses conselhos são uma expressão da instituição com um modelo democrático no âmbito local. Foi apresentado conceito de conselho setorial como um órgão formado por representantes do setor governamental e/ou representantes da sociedade civil que tem como função formular políticas públicas setoriais, de acordo com o IBGE (2001, p. 9).

Sobre os tipos de conselhos municipais foram apresentados os conselhos de políticas públicas; conselhos de programas e conselhos temáticos, além de seus princípios, que são: “1- Representatividade das instituições do poder executivo (democracia representativa); 2- O compromisso político do governo com essas esferas públicas [...]; 3- A organização da sociedade em associações civis ; 4- A representatividade e autonomia das organizações sociais em relação ao governo” (SANTOS, JR; RIBEIRO; AZEVEDO, 2004, p. 25). No ponto referente a representação dos conselhos foram abordados o setor privado; o setor governamental, os beneficiários do conselho, além dos agentes de representação destes.

Após ao que foi exposto acerca das representações, foram exemplificados alguns dos conselhos existentes em Garanhuns, como o Conselho de Transporte e Trânsito (CTT), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho de Defesa do Direito das Pessoas com Deficiência (COMUD), Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Educação de Garanhuns (CMEG).

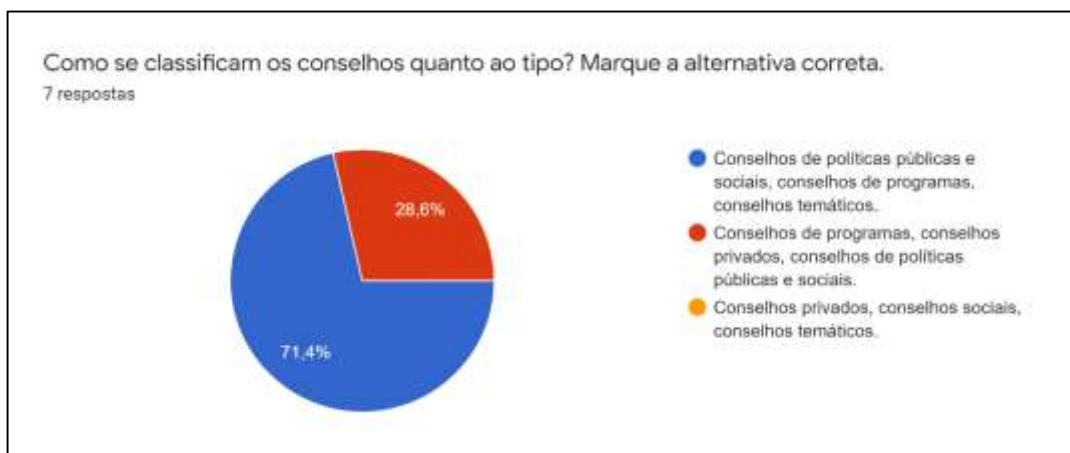
Por fim, foi ressaltado o vínculo dos conselhos ao interesse público e as necessidades sociais dos segmentos ali representados, segundo Matos (2007). Sobre o questionário nessa etapa, foram obtidas 7 (sete) respostas (Gráficos 4, 5 e 6).

Gráfico 4 – Questão 1 do segundo questionário



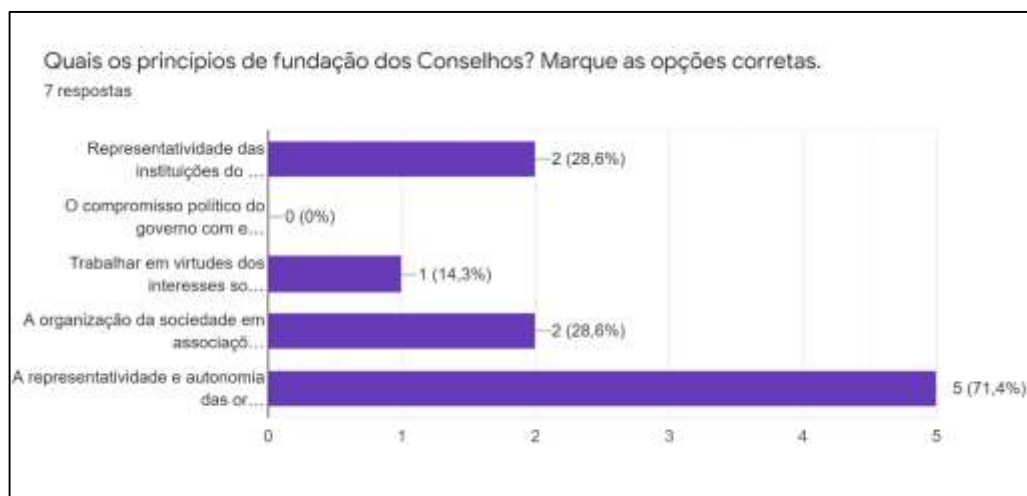
Fonte: Dados próprios.

Gráfico 5 – Questão 3 do segundo questionário



Fonte: dados próprios.

Gráfico 6 – Questão 4 do segundo questionário



Fonte: dados próprios.

Terceira capacitação

A terceira capacitação aconteceu em 9 de outubro de 2020 e teve como tema “*Responsabilidade social, conceituação e formas de trabalho*”. Contou com a participação de 6 membros do conselho. No início da capacitação foram colocadas algumas questões como “o que é responsabilidade social? O que se deve ficar atento? O que se pode fazer para melhorar a sociedade? Que respostas tenho para dar? A partir dessas questões o trabalho foi sendo desenvolvido”.

O conceito de responsabilidade social apresentado relaciona-se com as ações que pessoas físicas ou jurídicas podem fazer para melhorar a qualidade de vida das pessoas na sociedade. Assim sendo, foi destacado que todas as pessoas deveriam ter responsabilidade social. Em seguida, foram abordados alguns aspectos da administração pública, especialmente aqueles que dizem respeito a sua natureza: Direta, em que o próprio estado é responsável; e, indireta, cujo serviço é exercido por pessoa jurídica, criada pelo estado, para exercer tal atividade. Algumas das características da administração direta foram destacadas, como por exemplo: imunidade tributária; possibilidade de rescisão ou alteração de contratos administrativos; impenhorabilidade de seus bens; sujeição ao princípio da legalidade; licitação; concursos públicos. Também foram abordados alguns aspectos da administração indireta, como autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas. Em seguida, foram citados exemplos de empresas de administração indireta, como Correios, Caixa, Conab e Embrapa.

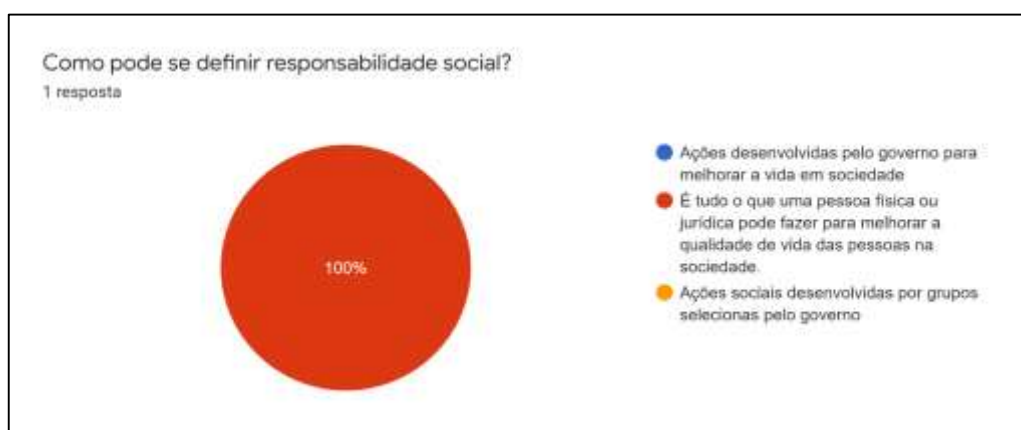
Algumas sociedades de economia mista também foram exemplificadas, como Petrobrás e Banco do Brasil, cujas características são as mesmas em que as ações pertencem tanto ao

poder público quanto a outras pessoas, empresas e fundos de investimento no Brasil e no exterior.

Em seguida, foi explicado como os conselhos podem interferir em trabalhos de responsabilidade social, destacando que os conselhos geram resultados da verbalização para a ação, passa ao amplo debate, organizam discussões, elaboração/aprovação de projetos, fiscalização, implementação e monitoramento das ações.

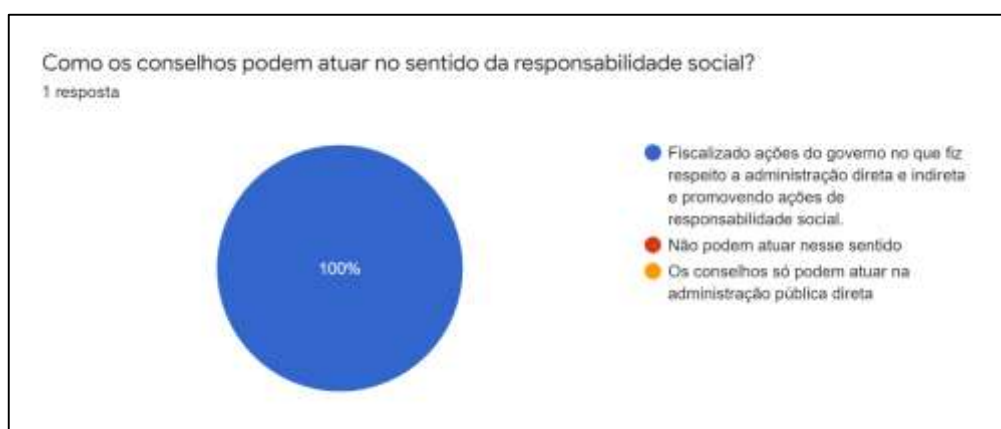
A capacitação foi finalizada com a exposição de atribuições do COMUD – Garanhuns, tais como formular, elaborar, planejar, fiscalizar, acompanhar, subsidiar, recomendar, propor, incentivar, receber, manter e monitorar. Quanto ao questionário dessa terceira capacitação, o recebimento de respostas foi ainda mais sofrível, apenas 1 (uma) resposta. Seguem algumas das perguntas contidas no mesmo (Gráficos 7 e 8):

Gráfico 7 – Questão 1 do terceiro questionário



Fonte: dados próprios.

Gráfico 8 – Questão 2 do terceiro questionário



Fonte: dados próprios.

Entre os questionários, este último foi o que menos apresentou respostas por parte dos conselheiros, dificultando, portanto, as análises pretendidas, especialmente no que se refere ao conhecimento particular de cada membro acerca da responsabilidade social.

Quarta capacitação

A última capacitação ocorreu no dia 13 de novembro, às 14 horas, na qual discutimos o tema “Direito e Deveres de um membro titular e suplente de um conselho”, contando com a participação de apenas 7 membros do COMUD.

Apresentação foi iniciada relembrando os temas já discutidos ao longo do projeto. Em seguida, foi trabalhada a lei de criação de COMUD, especialmente o capítulo sobre suas atribuições (capítulo XI), ressaltando os direitos e os deveres a serem respeitados.

Os pontos abordados referiram-se a: participação nas reuniões ordinárias do conselho, bem como nos grupos de trabalho, o que foi um ponto interessante de ser mencionado visto que a frequência dos membros nas capacitações e na reunião ordinária do Conselho, que se seguia após a capacitação, foi diminuindo ao longo dos meses, desde o início do desenvolvimento do projeto.

Outros pontos, além dos já mencionados, foram discutidos como o dever que os conselheiros têm de votar nas pautas apresentadas nas reuniões, prestar esclarecimentos tanto em relação a votos como em relação às faltas nas reuniões, sugerir temas para serem deliberados, dentre outros. Ao final da apresentação, os slides preparados para a capacitação foram disponibilizados, bem como a apostila resumo do tema e encaminhado o questionário. Dias depois, porém, foi recebida apenas 1 (uma) resposta.

Figura 3 – Última capacitação ofertada ao COMUD



Fonte: dados próprios.

5 CONSIDERAÇÕES

Concluído o trabalho junto ao Conselho, destaca-se sua importância por ter abordado pautas pertinentes a representação social, por meio de conselhos setoriais cuja dinâmica tem se mostrado fundamental como campo de estudo na pesquisa científica.

Nesse contexto, foi possível verificar que os membros do Conselho em pauta possuem conhecimento do que está expresso em sua lei de criação e regimento interno, tendo seus membros demonstrado várias vezes, em reuniões ordinárias, para as quais os autores desse relato foram sempre convidados a participar, ao fim de cada momento de capacitação.

É importante ressaltar que, em função dos problemas encontrados para obtenção dos resultados de uma forma mais precisa, problemas esses como redução do cronograma de pesquisa em 50% para sua realização, a não possibilidade de realizar os encontros para a capacitação e aplicação dos questionários de forma presencial e assim poder obter rapidamente as respostas, o que levaria a verificar a dedicação, o empenho, a vontade e a responsabilidade dos membros do conselho de maneira mais clara.

Participar das reuniões do COMUD, por mais que não fosse algo definido na metodologia e no cronograma do trabalho, foi fundamental para verificar que seus membros possuem o necessário conhecimento acerca da legislação.

O *quórum* é um dos aspectos mais verificados no início de cada reunião, número de membros presentes em relação ao total, bem como as justificativas relativas à ausência, explanação de pautas, sugestões de pautas a serem abordadas nas reuniões, votação de pautas expostas nas reuniões e justificativas de votos. Também foi possível perceber que há um acompanhamento do que de fato está acontecendo na cidade em relação ao que diz respeito às pessoas com deficiência. Um bom exemplo é que foi possível acompanhar em uma das reuniões que um dos itens da pauta deliberada foi relativo a situação das pessoas (mais especificamente crianças) com deficiência em relação a escola e se essas estavam conseguindo acompanhar as atividades escolares nesse período de pandemia.

Assim, mediante o empenho, dedicação e responsabilidade dos conselheiros para com o COMUD-Garanhuns, bem como o aceite em participar no trabalho proposto desde o primeiro momento e aberto espaço em suas reuniões mensais para a execução da proposta, é possível afirmar tratar-se de um conselho que serve de exemplo para os demais no quesito de atuação responsável de seus membros.

O ponto de fragilidade desse trabalho se encontra justamente na devolução das respostas aos questionários, o que se justifica pelas condições particulares de cada membro no que se

refere as evidentes dificuldades de comunicação inerentes as condições físicas de cada membro, especialmente em lidar com as novas tecnologias, fato este que não invalidou a observação da evidente dedicação e responsabilidade desses membros em trabalhar pelo bem de sua comunidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. **Constituição** da República Federativa do **Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm#:~:text=Promulga%20a%20Conven%20C3%A7%C3%A3o%20Interamericana%20para,que%20lhe%20confere%20o%20art..
Acesso em: 12 fev. 2021.

BRASIL, **Estatuto da Cidade (2002)**. Estatuto da Cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. – 2. Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

GARANHUNS. **Lei nº 3740, de 17 de setembro de 2010**. Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns -COMUD-GARANHUNS, e da outras providências. Garanhuns: Palácio Celso Galvão, 2010.

COMUD GARANHUNS. Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMUD/Garanhuns, 2011.

MATOS, D. F. **Os conselhos municipais de políticas setoriais no contexto do federalismo brasileiro sob a perspectiva da Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Escola Nacional de Ciências Estatísticas, Rio de Janeiro.

SANTOS JR, Orlando Alves dos; RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; AZEVEDO, Sérgio. Democracia e gestão local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil. **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2004

SKLIAR, Carlos. A Invenção e a Exclusão da Alteridade "deficiente" a partir dos Significados da Normalidade. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 24, n. 2, p. 15-32, jul./nov. 1999.

SILVA, Luciene Maria da. A deficiência como expressão da diferença. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 44, n. 1, p. 111-133, dez. 2006.